



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.715, de 8 de maio de 2006.

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.114/1995."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

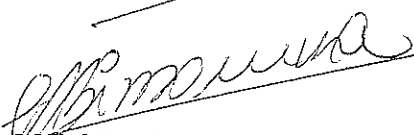
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.114, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a concessão de oportunidades de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

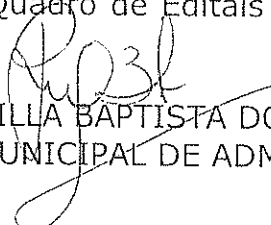
"Artigo 3º - A cada oportunidade de estágio, corresponderá a uma bolsa-auxílio, em dinheiro, que poderá variar de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela de referência de vencimentos, praticada pela Prefeitura para o cargo correlato, atendida a peculiaridade de cada função."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei nº 2.584, de 12 de janeiro de 2005.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de maio de 2006.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO